



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.118, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

**Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentária e dá outras providências**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, por seus representantes legais aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

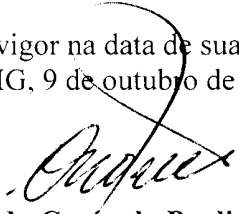
**Art. 1º** Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02 04	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
04	Administração	
02 04 122	Administração Geral	
02 04 122 04 13	Transferência a Associações	
02 04 122 04 13 - 2.033	Transferência a AMM	
<b>3370 41</b>	<b>Contribuições</b>	<b>3.200,00</b>

**Art. 2º** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos através da anulação parcial da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente:

02	Executivo	
02 13	Secretaria de Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	
18 541 1801	Preservação do Meio Ambiente	
18 541 1801 – 2.190	Consórcio Interm. Desenv. SocioEconôm. Ambiental	
<b>3350 41</b>	<b>Contribuições</b>	<b>3.200,00</b>

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Muzambinho/MG, 9 de outubro de 2009.

  
**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

  
**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.

**PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA**  
EM 09/10/09

**REGISTRADO EM 09/10/09**  
